



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.637/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS E AMILTON CEZAR NEVES DARON, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 6.107/PMC/2.016,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a permuta entre os servidores abaixo relacionados para o exercício de 2.016:

- **MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS**, brasileira, casada, Servidora Pública do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula nº. 1429, Professora Magistério 40 horas semanais;

- **AMILTON CEZAR NEVES DARON**, brasileiro, casado, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula nº. 6108, Professor nível II 40 horas semanais.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo aos Erários.

Art. 3º. A permuta vigorará a partir de 31/10/2016 até 31/12/2016, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252